

Secretaria Municipal do Meio Ambiente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 022
16 DE DEZEMBRO DE 2024

Convoca e publica o Regulamento Interno da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Aracaju – CMMA.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DE ARACAJU, no uso das atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2025, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.

Art. 2º Fica homologado o Regulamento Interno da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, na forma do Anexo I.

Art. 3º A Conferência Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.

Art. 4º A Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente de Aracaju, ou na sua ausência ou impedimento, por um Representante designado pelo Presidente da Comissão Organizadora da CMMA.

Art. 5º A organização e avaliação do processo da Conferência serão realizadas por uma Comissão Organizadora Municipal – COM.

Art. 6º A Comissão Organizadora Municipal – COM da Conferência Municipal do Meio Ambiente se constitui como instância de organização da Conferência Municipal e será presidida pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente de Aracaju.

Art. 7º Ficam designados para compor a Comissão Organizadora Municipal – COM, os representantes das seguintes entidades:

- I – Presidente – Secretário Municipal do Meio Ambiente de Aracaju;
- II – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA:
- Carla Zoaid Alves dos Santos – CPF: 017.***.***-08;
 - Cleverton Costa Silva – CPF: 005.***.***-07;
 - Thamyres Dias da Silva Leão – CPF: 036.***.***-90.
- III – 03 (três) representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente:
- Eric de Sousa Estevão – CPF: 076.***.***-45;
 - Maurício Abreu Cotrim – CPF: 641.***.***-78;
 - Roberto Schwarz Junior – CPF: 033.***.***-82.

Art. 8º São competências da Comissão Organizadora Municipal – COM:

- Coordenar, promover e realizar a Etapa Municipal;
- Elaborar o Regulamento da Etapa Municipal definindo sua programação;
- Mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público para participar da CMMA;
- Viabilizar infraestrutura necessária à realização da Etapa Municipal;
- Produzir e divulgar a avaliação da Etapa Municipal;
- Elaborar e divulgar relatórios parciais e finais do processo da CMMA;
- Deliberar sobre a forma de eleição dos Delegados da Etapa Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 018, de 11 de novembro de 2024.

Art. 11º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 16 de dezembro de 2024.

Alan Alexander Mendes Lemos
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ANEXO I

REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no período de 24 de janeiro de 2025 no Auditório da Empresa Municipal de Obras e Urbanização, Aracaju - Sergipe.

Art. 2º A 5ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 5ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 5ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 5ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

- Mitigação
- Adaptação e preparação para desastres
- Transformação Ecológica
- Justiça Climática
- Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 5ª CMMA será presidida pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente de Aracaju, ou na sua ausência ou impedimento, por um Representante designado pelo Presidente da Comissão Organizadora da CMMA.

Art. 8º A Comissão Organizadora será composta por 07 (sete) membros, sendo o Secretário Municipal do Meio Ambiente o Presidente, 03(três) representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aracaju e 03(três) representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Aracaju.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 10º O credenciamento dos(as) participantes da 5ª CMMA será efetuado por meio de inscrição online, a partir da data de publicação deste regulamento, e presencial no dia 24 de janeiro de 2025 das 08:00 às 09:00 horas. E tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

§1º O link para inscrição online estará disponível na plataforma Aju Inteligente, na aba Meio Ambiente, item 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Aracaju: <https://x.gd/NOYII>.

§2º Para acessar o link, o(a) interessado(a) deverá realizar o cadastro na plataforma Aju Inteligente.

Art. 11º Na 5ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- Participante com direito a voz e voto;
- Convidados(as) com direito a voz; e
- Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Aracaju há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 12º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 13º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14º A 5ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA

Art. 15º A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 16º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 17º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 18º Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 19º As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20º A Plenária Final é o momento de:

Priorização das Propostas; e

Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 21º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22º As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 23º Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 5ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 24º A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático

Art. 25º Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 26º Na Plenária Final, serão eleitas 59 pessoas delegadas titulares e 59 suplentes para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Art. 27º Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regulamento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Aracaju há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 28º A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. Serão eleitas 59 suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 2º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 29º A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 31º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77D7-E748-6DE8-08F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.XXX.XXX-72) em 18/12/2024 16:37:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/77D7-E748-6DE8-08F6>

Chave de acesso da matéria: ACE2-7D30-29C8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 125/2023 - OBJETO: Contratação de Empresa especializada para confecção de 12 (doze) Ecobarreiras e Instalação de 06 (seis) nos canais da cidade de Aracaju e 02 (duas) ações de Educação Ambiental para sensibilização da população Aracajuana, através do convênio